



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



EDITAL RETIFICADO

**Pregão Eletrônico SRP
nº 051/2021**

Abertura das propostas: 19/04/2022 às 10:00
Data e a hora da disputa: 19/04/2022 às 14:30
no sítio www.licitacoes-e.com.br

Objeto

Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO, com recursos do Tesouro Municipal, Estadual e Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Total Estimado

O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

Registro de Preços?	Vistoria?	Tipo	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	MENOR PREÇO	POR LOTE

Licitação Exclusiva ME/EPP?	Exige Amostra/Demo?	Modo de Disputa
NÃO	NÃO	ABERTO

Pedido de Esclarecimentos	Impugnações
Até o dia 13/04/2022 para o endereço compraspmvc@hotmail.com	Até o dia 13/04/2022 para o endereço compraspmvc@hotmail.com

Observações Gerais

- A disputa será realizada levando em consideração o valor total do lote.
- A visita técnica está franqueada nas condições descritas nos Itens de 5.8 à 5.10. do Termo de Referência, ANEXO I.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da PMVC pelo endereço www.licitacoes-e.com.br selecionando as opções Pesquisa Avançada > Pesquisa por Identificador > Cód. "894292". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Licitações-e e também no endereço www.pmvc.ba.gov.br, opção Processo Licitatório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2021 (Processo Administrativo nº 17.033/2021)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Vitória da Conquista, por meio da Gerência de Compras, sediada na Praça Joaquim Correia nº 55, Bairro Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento *menor preço por lote*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 20.191/2020, de 17 de março de 2020, do Decreto nº 15.499, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Municipal nº 1.727/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Data da Sessão Pública: 19/04/2022

Início de Acolhimento de propostas: 07/04/2022 a partir das 08h00min.

Limite de acolhimento de propostas: 19/04/2022 até às 10h00min.

Abertura das propostas: 19/04/2022 às 10h00min.

Data e a hora da disputa: 19/04/2022 às 14h30min.

Local: Portal Licitações-e – www.licitacoes-e.com.br

Pregoeiro Designado: Manoel Messias Bispo da Silva, Decreto 21.742/2022

Contato: telefone – (77) 3424-8515.

Responsável técnico: Reinaldo de Macedo Cordeiro, matrícula 07-149930,

Contato: das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 as 18:00 horas, telefone: 77 3424-8503.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO, com recursos do Tesouro Municipal, Estadual e Federal, com quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração/SEMAD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



1.1.1.1. O(s) órgão(s) e entidade(s) participante(s) estão descritos em tabelas constantes no termo de referência, bem como os quantitativos e previsão de consumo individual por órgão.

1.2. A licitação está dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento do interessado dependerá de registro prévio, e atualizado, perante o provedor do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, mantido pelo Banco do Brasil S.A.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.1.1. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial que possuam o respectivo plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da lei 11.101/2005);

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras
www.pmvc.ba.gov.br



microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, inclusive que:

4.3.1.1 tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

4.3.1.2 tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública, qualquer que seja a esfera de governo, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e art. 7º da Lei 10.520/2002;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.8. o Prefeito e o Vice-Prefeito, nos termos do art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;

4.3.9. os Vereadores, nos termos do art. 89, inciso II, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;

4.3.10. os ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, nos termos do art. 89, inciso III, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;

4.3.11. as pessoas ligadas a qualquer desses supracitados (4.3.8, 4.3.9 e 4.3.10) por matrimônio ou parentesco por afinidade ou consanguinidade, até o segundo grau, ou por adoção;

4.3.12. os servidores e empregados públicos municipais, nos termos do art. 89, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá confirmar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (*Declaração de segmentação de faturamento*);

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições e regras contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5. As declarações constantes nos Anexos IV e V deverão ser apresentadas em formato pdf, assinada e em papel timbrado da empresa, juntamente com a proposta de preços e os documentos de habilitação, no prazo previsto do item 5.1 deste edital.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7. É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas.

4.8. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas contratualmente.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 Nas licitações por item, as propostas iniciais já registradas no sistema NÃO necessitam ser acompanhadas de documento próprio anexado no campo “Lista de Anexos da Proposta”, em arquivo digital no formato pdf, desde que o campo Descrição/Observações seja preenchido, observando as disposições previstas no item 6.1 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



Atenção Licitantes! Esta licitação é por lote!



As Propostas de Preços deverão ser preenchidas e inseridas no sistema juntamente aos documentos de Habilitação e os anexos exigidos em Edital. Deverão ser apresentados ao mesmo tempo no sistema do Licitações-e em momento anterior marcado para abertura das propostas, quando não mais poderá ser inserido ou retirado qualquer documento.

5.1.2 Nas licitações divididas em Grupo ou Lotes, **assim caracterizadas quando há a aglutinação de itens**, os licitantes ficam **OBRIGADOS** a anexar Proposta de Preços em formato pdf, assinada e em papel timbrado da empresa, no campo “Lista de Anexos da Proposta”, conforme modelo do Anexo VI.



Atenção Licitantes!

As Propostas de Preços, os documentos de Habilitação e os anexos exigidos em Edital, deverão ser apresentados ao mesmo tempo no sistema do *Licitações-e*.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a data e hora de abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante **deverá** enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do lote;

6.1.2. No campo **Descrição/Observações** deverá ser detalhado o objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, a marca, o fabricante, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, prazo de validade da proposta.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que: não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do lote*. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 00,01 (um centavo).

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente,





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras
www.pmvc.ba.gov.br



admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada ao Banco do Brasil S.A.;

7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. no país;

7.28.2. por empresas brasileiras;

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas ou os lances empatados.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 01 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ao praticado no mercado (ou em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos), observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 29 do Decreto nº 20.191/2020.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.2.1 as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

8.2.2 contiver valores simbólicos, irrisórios ou apresentar preço manifestamente inexequível, observando-se a regra estabelecida no art. 48, §1º, da Lei nº 8.666/93.

8.2.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta

8.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no caixa eletrônica de troca de mensagens (*chat*) a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, na ocorrência do empate ficto, será observado o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras
www.pmvc.ba.gov.br



9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>), relativo aos CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da TransparênciaCNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, esse último no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.7.1 Na hipótese de omissão do prazo de validade das certidões de regularidade fiscal ou da certidão negativa de concordata e falência, serão acatadas aquelas com prazo máximo de 30 (trinta) dias da sua expedição.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condicação de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Edital PE SRP nº 051/2021

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=;);

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (art. 195, §3º da Constituição Federal), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformatoNICertidao.asp?tipo=1;>);

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (<https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e Alvará de Vigilância Sanitária em nome da pessoa jurídica;

9.9.6. prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Edital PE SRP nº 051/2021

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis de resultados do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, **constando Termo de Abertura e Encerramento**;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/grupo pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço/ fornecimento similar ao objeto do presente Termo de Referência.

9.11.1.1 Os atestados apresentados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) dados da empresa licitante: nome, CNPJ;
- b) dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;
- c) descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;
- d) dados do emissor do atestado: nome e contato;
- e) local, data de emissão e assinatura do emissor.

9.11.2. A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico, conforme Art. 8º §2º do RDC 052/2009.

9.11.3. Deverá apresentar Alvará ou Licença Sanitária para Funcionamento, conforme o caso, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da sede do licitante, devendo constar atividade de imunização e controle de pragas urbanas.

9.11.4. Alvará emitido pela vigilância sanitária da sede do licitante para transporte de produtos químicos, devendo constar a identificação do veículo, em conformidade com o artigo 14 do RDC 052/2009.

9.11.5. Licença ambiental ou termo equivalente: documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas concedida pelo órgão ambiental competente.

9.11.6. Certidão de registro do responsável técnico no respectivo Conselho de classe regional competente, conforme sua área de formação, ACOMPANHADO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DO ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL, na qual conste atestado de responsabilidade técnica em serviço de controle de vetores e pragas urbanas.

9.11.6.1. Considera-se habilitado para a atividade de responsabilidade técnica, o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional, conforme Art. 8º § 1º do RDC 052/2009.

Edital PE SRP nº 051/2021

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras
www.pmvc.ba.gov.br



9.11.7. A comprovação do vínculo do profissional detentor de atestado técnico apresentado acima será feita mediante cópia do contrato registrado no conselho de classe e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente do licitante, comprovado por meio da Certidão de Registro de Quitação – CRQ, expedida pelo Conselho de Classe, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no Órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços ou (ainda) mediante apresentação de declaração do profissional que prestará os serviços objeto deste edital, através de contrato firmado sob a égide da legislação civil.

9.11.8. Apresentar o procedimento Operacional Padronizado (POP) – procedimento elaborado de forma objetiva pela empresa especializada que estabelece instruções sequenciais para a realização de operações rotineiras e específicas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas conforme Art. 4º inciso VIII e Art. 13 da RDC 052/2009.

9.11.9. O licitante deverá comprovar o fornecimento de pelo menos 10% do quantitativo total de cada grupo/item, admitindo-se, para tanto, o somatório de atestados, nos termos do Acórdão 2924/2019-Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU).

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

9.13.1.1. Declarações Complementares para a Habilitação;

9.13.1.1.1. Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras
www.pmvc.ba.gov.br



pela Lei nº. 9.854/99 (Declaração Geral Conjunta – Anexo IV);

9.13.1.1.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, conforme modelo constante do anexo V do presente instrumento. (quando for o caso de enquadramento da empresa licitante na hipótese presente)

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente arrematante em um item/grupo, que estiver concorrendo em outro item/grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



9.19.1. Na hipótese de a licitante arrematante deixar de enviar algum documento de habilitação para um dos itens/lotes que concorrer, o Pregoeiro poderá aproveitar, de forma oblíqua, a habilitação já apresentada em outro item/lote, desde que cumprido cumulativamente os seguintes requisitos:

9.19.1.1. O pregoeiro deve se certificar de que a documentação faltante corresponde àquela já apresentada e analisada em item/lote anterior;

9.19.1.2. O pregoeiro deve avaliar se a documentação atende, na integralidade, os dois itens/grupos envolvidos nos itens em questão (essa análise se reforça se a documentação for atinente à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica)

9.19.1.3. O procedimento deve ser adotado com todos licitantes na mesma condição, não se admite a adoção de condutas discriminatórias por parte dos agentes públicos.



Licitantes, ATENÇÃO!

Os documentos exigidos em Edital deverão ser incluídos em TODOS os lotes que a empresa pretenda participar.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado arrematante deverá ser encaminhada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



ATENÇÃO Licitantes!

Não esqueçam de enviar a Proposta de Preço final e reformulada no prazo estipulado neste Edital ao Pregoeiro, por meio do sistema.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras
www.pmvc.ba.gov.br



10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado **o vencedor** e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, ou na hipótese de o Pregoeiro declarar fracassado o certame, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante **manifeste a intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor ou de declarado fracassado o certame.

11.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.1.2. Uma vez manifestada a intenção, **o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail compraspmvc@hotmail.com**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico **ou por meio do e-mail compraspmvc@hotmail.com**, em





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 11.1 autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora ou declarar o certame fracassado.



Licitante,

Se você se sentir prejudicado com a decisão do Pregoeiro, recorra!

O recurso é seu instrumento de defesa contra atos ilegais.

Mas lembre-se, a intenção de recorrer deverá ser MOTIVADA e apresentada pelo sistema no prazo estipulado pelo Edital, **sob pena de inadmissibilidade.**

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco do Brasil e nas informações constantes na Receita





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras
www.pmvc.ba.gov.br



Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (*e-mail*), para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos, não cabendo questionamentos posteriores quantos as regras editalícias;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir de sua assinatura, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao Tribunal de Contas da União (Consulta Consolidada), por meio do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como será precedida de consulta ao CAFIMP.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAD, nos termos do Decreto nº 14.872 de 28 de dezembro de 2012, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAD, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras
www.pmvc.ba.gov.br



21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) / grupo prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAD, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras
www.pmvc.ba.gov.br



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos do Decreto nº 18.484, de 13 de março de 2018.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CAFIMP, CEIS E CNEP, nos termos do decreto municipal nº 18.484, de 13 de março de 2018.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta negociada do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitarem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



Licitantes,

Há algo de errado com o Edital? Você notou algum erro que prejudique esta licitação? Por favor, não deixe de solicitar esclarecimentos ou apresentar sua impugnação motivadamente ao Pregoeiro.

- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compraspmvc@hotmail.com, ou por petição protocolada junto ao Protocolo Geral da PMVC, localizado na Secretaria de Finanças, Praça Joaquim Correia, 55, Centro, em atenção ao pregoeiro responsável.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, inclusive o Termo de Referência.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Joaquim Correia, nº 55 - Centro, nos dias úteis, no horário das 08:30 às 12:00 horas e das 14:30 às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

24.12.1.1. ANEXO I – Do Termo de Referência - Modelo de atestado de visita técnica/ declaração de responsabilidade

24.12.1.2. ANEXO II – Do Termo de Referência - Termo Circunstanciado de recebimento definitivo

24.12.1.1. ANEXO III – Do Termo de Referência – Dos endereços para execução dos serviços

24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

24.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

24.12.4. ANEXO IV – Declarações

24.12.5. ANEXO V – Declaração de ME e EPP.

24.12.6. ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preço.

Vitória da Conquista, 04 de março de 2022.

Edivaldo Santos Ferreira Júnior

Secretário Municipal de Gestão e Inovação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



ANEXO I DO EDITAL- TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17033/2021

1. DO OBJETO.

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO, com recursos do Tesouro Municipal, Estadual e Federal, com quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 1					
Item	Descrição / Especificação	Unidad e de Medida	Quantidade	Requisição Mínima	Requisição Total
1.1	Serviços de dedetização, desratização e desinsetização feita com produtos de qualidade, sendo eficiente no combate a qualquer praga, ou seja, insetos rasteiros tais como barata, formigas, escorpiões e ratos, com produto registrado no Ministério da Saúde com o número de registro e químico responsável sem necessidade de desocupar o local, com o fornecimento de mão de obra e todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias.	M²	939.488,44	93.488	939.488,44

LOTE 2

Item	Descrição / Especificação	Unidad e de Medida	Quantidade	Requisição Mínima	Requisição Total

Edital PE SRP nº 051/2021

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



2.1	Serviços de dedetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombo/morcego. Serviço de Dedetização e desratização controle de pragas sendo desratização com aplicação de iscas (raticida) anticoagulante e dedetização com pulverização geral indicado para controle de escorpiões, aranhas, carapatos, pulgas, piolhos de aves, baratas, formigas, traças, cupins e assemelhados, lagartas, mosquitos e suas larvas/filhotes nas fontes, insetos e demais pragas, e desalojamento de pombo/morcego utilizando métodos de remoção e vedação do local e nas áreas internas e externas das Escolas Municipais, Creches Municipais da zona urbana e Setores da Secretaria Municipal de Educação de Vitória da Conquista, a empresa prestadora do serviço deverá estar inscrita em pelo menos um dos conselhos abaixo citados: CRQ Conselho regional de química CRF - conselho regional de farmácia ou CREA conselho regional de engenharia e agricultura. Apresentação de Alvará de Vigilância Sanitária e apresentar atestado de capacidade técnica.	M²	1.240.000	124.000	1.240.000
-----	---	----	------------------	----------------	------------------

LOTE 3

Item	Descrição / Especificação	Unidad e de Medida	Quantidade	Requisição Mínima	Requisição Total
------	---------------------------	--------------------	------------	-------------------	------------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



3.1	<p>Serviços de dedetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombo/morcego. Serviço de Dedetização e desratização controle de pragas sendo desratização com aplicação de iscas (raticida) anticoagulante e dedetização com pulverização geral indicado para controle de escorpiões, aranhas, carapatos, pulgas, piolhos de aves, baratas, formigas, traças, cupins e assemelhados, lagartas, mosquitos e suas larvas/filhotes nas fontes, insetos e demais pragas, e desalojamento de pombo/morcego utilizando métodos de remoção e vedação do local e nas áreas internas e externas das Escolas Municipais, Creches Municipais da zona rural de Vitória da Conquista, a empresa prestadora do serviço deverá estar inscrita em pelo menos um dos conselhos abaixo citados: CRQ Conselho regional de química CRF - conselho regional de farmácia ou CREA conselho regional de engenharia e agricultura. Apresentação de Alvará de Vigilância Sanitária e apresentar atestado de capacidade técnica.</p>	M ²	1.000.000	100.000	1.000.000
-----	--	----------------	-----------	---------	-----------

1.1.1. Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Gestão e Inovação.

1.1.2. Estimativas de consumo, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



ÓRGÃO(S) PARTICPANTE(S): SEMGI - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO E GAC - GABINETE CIVIL

Item	Descrição/ especif.	Unidade De Medida	Quantidade Total
1	Serviços de dedetização, desratização e desinsetização <i>Descrição conforme item 1.1 do Lote 01</i>	M ²	2.264,69

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SEFIN - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição/ especif.	Unidade De Medida	Quantidade Total
1	Serviços de dedetização, desratização e desinsetização <i>Descrição conforme item 1.1 do Lote 01</i>	M ²	2.300

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SESEP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



Item	Descrição/ especif.	Unidade De Medida	Quantidade Total
1	Serviços de dedetização, desratização e desinsetização <i>Descrição conforme item 1.1 do Lote 01</i>	M ²	99.163

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

Item	Descrição/ especif.	Unidade De Medida	Quantidade Total
1	Serviços de dedetização, desratização e desinsetização <i>Descrição conforme item 1.1 do Lote 01</i>	M ²	630

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SMDE - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Item	Descrição/ especif.	Unidade De Medida	Quantidade Total
1	Serviços de dedetização,	M ²	1.599





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



	desratização e desinsetizaçã o <i>Descrição conforme item 1.1 do Lote 01</i>		
--	---	--	--

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECTEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Item	Descrição/ especif.	Unidade De Medida	Quantidade Total
1	Serviços de dedetização, desratização e desinsetização <i>Descrição conforme item 1.1 do Lote 01</i>	M²	2.560

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SMDR - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Item	Descrição/ especif.	Unidade De Medida	Quantidade Total
1	Serviços de dedetização, desratização e desinsetização <i>Descrição conforme</i>	M²	1.250





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



	<i>item 1.1 do Lote 01</i>		
--	----------------------------	--	--

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECOM - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Item	Descrição/ especif.	Unidade De Medida	Quantidade Total
1	Serviços de dedetização, desratização e desinsetização <i>Descrição conforme item 1.1 do Lote 01</i>	M ²	101,16

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SEMMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Item	Descrição/ especif.	Unidade De Medida	Quantidade Total
1	Serviços de dedetização, desratização e desinsetização <i>Descrição conforme item 1.1 do Lote 01</i>	M ²	20.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br**ÓRGÃO PARTICIPANTE: SMTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**

Item	Descrição/ especif.	Unidade De Medida	Quantidade Total
1	Serviços de dedetização, desratização e desinsetização <i>Descrição conforme item 1.1 do Lote 01</i>	M ²	600

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

Item	Descrição/ especif.	Unidade De Medida	Quantidade Total
1	Serviços de dedetização, desratização e desinsetização <i>Descrição conforme item 1.1 do Lote 01</i>	M ²	1.000

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SEMDES - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



Item	Descrição/ especif.	Unidade De Medida	Quantidade Total
1	Serviços de dedetização, desratização e desinsetização <i>Descrição conforme item 1.1 do Lote 01</i>	M ²	12.854

ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA DA ZONA OESTE
ESTÃO INCLUSOS NESSE QUANTITATIVO OS M² DA SECRETARIA DE GOVERNO

Item	Descrição/ especif.	Unidade De Medida	Quantidade Total
1	Serviços de dedetização, desratização e desinsetização <i>Descrição conforme item 1.1 do Lote 01</i>	M ²	1.350,26

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição/ especif.	Unidade De Medida	Quantidade Total
1	Serviços de dedetização,	M ²	89.200





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



	desratização e desinsetizaçã o <i>Descrição conforme item 1.1 do Lote 01</i>		
--	---	--	--

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição/ especif.	Unidade De Medida	Quantidade Total
1	Serviços de dedetização, desratização e desinsetização <i>Descrição conforme item 2.1 do Lote 02</i>	M ²	310.000
2	Serviços de dedetização, desratização e desinsetização <i>Descrição conforme item 3.1 do Lote 03</i>	M ²	250.000

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93

1.3. A disputa será realizada levando em consideração o menor preço global por lote.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras
www.pmvc.ba.gov.br



- 1.4.** Responsável Técnico: **Reinaldo de Macedo Cordeiro**, matrícula **07-149930**, podendo ser encontrado **das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 as 18:00 horas, telefone: 77 3424-8503**.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1.** A contratação em questão se faz imprescindível em razão de os serviços a serem licitados atendem as necessidades de controle de pragas através de dedetização, desinsetização e desratização nos imóveis e unidades da Zona Urbana e Rural vinculadas às Secretarias Municipais de Vitória da Conquista - Bahia, visando garantir a saúde dos servidores e usuários que utilizam os serviços das referidas Unidades/Setores. Buscando a melhor forma de aquisição e prestação deste serviço, optou-se após o levantamento das áreas das unidades, contratá-lo por metro quadrado (**m²**). Sendo assim, este termo de referência visa suprir esta demanda de forma efetiva, conforme relação anexa.
- 2.2.** O estimativo total de cada lote constante na planilha do item 1.1 foi calculado com base nos estimativos das unidades participantes e multiplicados pela previsão dos serviços licitados que poderão ser prestados com 04 (quatro) aplicações, em período de 03 em 03 meses, conforme as necessidades de cada unidade.
- 2.3.** Justificativa do quantitativo: o quantitativo é baseado no tamanho dos estabelecimentos da Administração Pública Municipal, sendo que a aplicação poderá ser aplicada trimestralmente.
- 2.4.** Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades das Secretarias Participantes nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, previstas no Decreto Municipal nº 15.499/2013, abaixo citadas:
- 2.4.1.** Serviços que, por suas características, necessitam de contratações frequentes – os serviços licitados são necessários durante todo o transcorrer do ano;
- 2.4.2.** Conveniência da contratação parcelada – a contratação se fará de acordo com a necessidade dos órgãos envolvidos;
- 2.4.3.** Pela natureza do objeto a definição prévia do quantitativo a ser demandado pelas Secretarias dar-se-á pela necessidade de prestação dos serviços oscilando do quantitativo mínimo a ser informado neste **Termo de Referência**, considerando o vulto e diversidade dos recursos a serem disponibilizados.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

- 3.1.** Os bens indicados no item 1 caracterizam-se como bens comuns, nos termos do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 4º, §1º do decreto municipal 20.191/2020.

4. DA QUALIFICAÇÃO-TÉCNICA.

- 4.1.** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço/ fornecimento similar ao objeto do presente Termo de Referência.
- 4.1.1.** Os atestados apresentados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
- dados da empresa licitante: nome, CNPJ;
 - dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



- c) descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;
- d) dados do emissor do atestado: nome e contato;
- e) local, data de emissão e assinatura do emissor.
- 4.2.** A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico, conforme Art. 8º §2º do RDC 052/2009.
- 4.3.** Deverá apresentar Alvará ou Licença Sanitária para Funcionamento, conforme o caso, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da sede do licitante, devendo constar atividade de imunização e controle de pragas urbanas.
- 4.4.** Alvará emitido pela vigilância sanitária da sede do licitante para transporte de produtos químicos, devendo constar a identificação do veículo, em conformidade com o artigo 14 do RDC 052/2009.
- 4.5.** Licença ambiental ou termo equivalente: documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas concedida pelo órgão ambiental competente.
- 4.6.** Certidão de registro do responsável técnico no respectivo Conselho de classe regional competente, conforme sua área de formação, ACOMPANHADO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DO ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL, na qual conste atestado de responsabilidade técnica em serviço de controle de vetores e pragas urbanas.
- 4.6.1.** Considera-se habilitado para a atividade de responsabilidade técnica, o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional, conforme Art. 8º § 1º do RDC 052/2009.
- 4.7.** A comprovação do vínculo do profissional detentor de atestado técnico apresentado acima será feita mediante cópia do contrato registrado no conselho de classe e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente do licitante, comprovado por meio da Certidão de Registro de Quitação – CRQ, expedida pelo Conselho de Classe, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no Órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços ou (ainda) mediante apresentação de declaração do profissional que prestará os serviços objeto deste edital, através de contrato firmado sob a égide da legislação civil.
- 4.8.** Apresentar o procedimento Operacional Padronizado (POP) – procedimento elaborado de forma objetiva pela empresa especializada que estabelece instruções sequenciais para a realização de operações rotineiras e específicas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas conforme Art. 4º inciso VIII e Art. 13 da RDC 052/2009.
- 4.9.** O licitante deverá comprovar o fornecimento de pelo menos 10% do quantitativo total de cada grupo/item, admitindo-se, para tanto, o somatório de atestados, nos termos do Acórdão 2924/2019-Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU).
- 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**
- 5.1.** O prazo para início da prestação dos serviços será de até, 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da ordem de serviço, em remessas parceladas, nos endereços designados e de acordo com a necessidade e solicitação das Secretarias/órgãos participantes.

Edital PE SRP nº 051/2021

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

compraspvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



- 5.2.** Local de Prestação dos Serviços: **vide anexo III.**
- 5.3.** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo estabelecido no item **5.1**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.4.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.5.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.6.** A Contratante não se obriga a contratar a totalidade dos itens registrados, mas apenas os quantitativos necessários ao fiel e bom cumprimento das atividades inerentes a ela, estando lá apenas o registro dos preços que serão praticados durante sua vigência.
- 5.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.8.** A fim de subsidiar a elaboração das propostas e garantir a melhor adequação destas a prestação dos serviços, as empresas interessadas em participar da licitação deverão fazer vistoria nos possíveis locais onde serão executados os serviços; através de representante legal da empresa, o qual deverá apresentar documentação que comprove sua representatividade. Após a vistoria, será firmado o termo, conforme modelo disponível no **Anexo I** do Termo de Referência (Modelo do Termo de Vistoria) –, em conformidade com o inciso III, do art. 30, da Lei nº 8.666/93. O licitante examinará algumas das áreas e tomará ciência das características e peculiaridades, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes.
- 5.9.** A vistoria deverá ser marcada e realizada em dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, com o **responsável técnico**, devendo ser efetivada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública.
- 5.10.** A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 6.1.** São obrigações da Contratante:

- 6.1.1.** Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



- 6.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 7.1.1.** Efetuar a prestação de serviços de forma satisfatória, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 7.1.2.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento;
 - 7.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.4.** Refazer o serviço prestado, mesmo que aceito, desde que comprovada a existência de vícios, má fé, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a integridade do resultado;
 - 7.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.7.** Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto deste Termo de Referência;
 - 7.1.8.** Manter seus empregados uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho;
 - 7.1.9.** Manter o local dos serviços limpo, removendo todo material proveniente do serviço executado;
 - 7.1.10.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, refeições, prestação de garantia ou quaisquer outros materiais que incidam ou venham a incidir na execução do serviço, objeto deste Termo de Referência;
 - 7.1.11.** Seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como as normas locais, estadual e federal pertinente;
 - 7.1.12.** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidos por seus empregados

Edital PE SRP nº 051/2021

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

compraspmvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



ou prepostos, envolvidos na execução do serviço, objeto deste Termo de Referência;

- 7.1.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.15. A empresa especializada deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte;
- 7.1.16. Para a prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente podem ser utilizados os produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre devidamente registrados na ANVISA.

8. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DAS NORMAS GERAIS DE CONDUTA.

8.1. Os serviços licitados poderão ser prestados trimestralmente.

- 8.1.1. Quando a aplicação ocorrer em prédios de uso coletivo, comercial ou de serviços, a empresa especializada deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números de licença sanitária e ambiental.
- 8.1.2. Os serviços deverão ser executados nos endereços informados no ANEXO III, observando a escala definida no Cronograma de Atividades a ser aprovado pelo fiscal.
- 8.1.3. Sempre que possível deverão ser minimizados a interferência e o incômodo nas atividades da CONTRATANTE, cabendo à empresa programar a realização das atividades em horários de menor fluxo de pessoas nas edificações. Nesse sentido, as seguintes regras deverão ser observadas:
 - 8.1.3.1. Os serviços deverão ser prestados, em regra, após o horário das 18h ou aos sábados, domingos e feriados, conforme conveniência da Administração Municipal;
- 8.2. Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas do serviço contratado, conforme consta das especificações técnicas deste item:
 - a) Ser pontual e apresentar-se devidamente identificado por crachá, uniformizado e asseado;
 - b) Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
 - c) Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
 - d) Cumprir as normas internas do órgão;
 - e) Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
 - f) Zelar pela preservação do patrimônio do município sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando devida manutenção, quando necessário;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



- g) Realizar os serviços com todos os acessórios necessários para o bom funcionamento do trabalho;
- h) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha ter conhecimento de virtude do serviço;
- i) Buscar orientação com seu superior, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- j) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- k) Levar ao conhecimento do superior, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- l) Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente à chefia e/ou superior hierárquico, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;
- m) Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
- n) Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e demais pessoas que utilizam das dependências da administração municipal;
- o) Tratar a todos com urbanidade;
- p) Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da equipe de fiscalização;
- q) Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desaferros ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.
- 8.3.** No prazo de 10 dias úteis a contar da emissão da ordem de serviço, A CONTRATADA deverá submeter um Cronograma de Atividades à apreciação da administração, no qual deverá constar:
- Quantidade de prestadores de serviços, definição das equipes, com os respectivos horários de entrada e saída, locais de atuação, responsabilidades;
 - Periodicidade de realização de cada tipo de serviço/local;
 - Rotinas de execução dos serviços;
 - Equipamentos e materiais utilizados.
- 8.4.** Do processo de atuação:
- 8.4.1.** Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, moscas, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes;
- 8.4.2.** Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;
- 8.4.3.** Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.
- 8.4.4.** Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e devem ser cadastrados pelos órgãos controladores do Governo, como a ANVISA e sua manipulação e descarte são responsabilidade da empresa contratada. Quando decorrido esse prazo, deverá ser feita nova aplicação.
- 8.4.5.** A CONTRATADA deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a CONTRATANTE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



- 8.4.6.** As aplicações sustentativas (reforço) serão realizadas caso ocorram infestações no intervalo compreendido entre uma aplicação e outra, mediante solicitação prévia e sem ônus para a CONTRATANTE.
- 8.4.7.** A CONTRATADA deverá fazer revisões (visitas) a cada 30 (trinta) dias em locais considerados críticos para a proliferação de pragas como: área externa, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura, sem ônus ao Contratante.

9. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO.

- 9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante, mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 9.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados mediante Portaria, pelo Secretário ordenador da despesa.
- 9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO.

- 10.1.** O pagamento devido à empresa CONTRATADA será efetuado proporcionalmente à execução do objeto, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 10.1.1.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela CONTRATADA.
 - 10.1.1.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota fiscal apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas;
 - 10.1.1.2.** O DANFE – Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica, será exigido sempre que a nota fiscal for eletrônica;
 - 10.1.1.3.** O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS – será exigido, nos casos de prestadores de serviço fora do Município de Vitória da Conquista, cuja nota fiscal não seja emitida por este Ente, mas que executarem o serviço neste Município, conforme art. 32, 33 e 34 do Decreto Municipal nº 15.454, de 18 de outubro de 2013.
- 10.1.2.** A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



- 10.1.3.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária, e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 10.1.4.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio do SICAD ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAD, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no item 10.7 e seguintes.
- 10.3.1.1.** Constatando-se, junto ao SICAD, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 2 (dois) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- 10.3.1.2.** O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
- 10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAD para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 14.872/2012.
- 10.7.** Constatando-se, junto ao SICAD, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis improrrogáveis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 10.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAD para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, fazendo-se necessária a convocação do fornecedor para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras
www.pmvc.ba.gov.br



ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 10.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAD.
- 10.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAD, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\boxed{\text{EM} = I \times N \times VP, \text{ sendo:}}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

11. DO REAJUSTE.

- 11.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 11.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução para a presente contratação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 13.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 13.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 13.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 13.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 13.2.1.** Cancelamento da ata de registro de preço
 - 13.2.2.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 13.2.3.** Multa moratória de 0,67% (sessenta e sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 13.2.4.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
 - 13.2.5.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 13.2.6.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



13.2.7. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública com o consequente descredenciamento no SICAD pelo prazo de até cinco anos;

13.2.7.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

13.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.2, 13.2.6, 13.2.7 e 13.2.8 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



- 13.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAD.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 14.1.** O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 15.1.** Na licitação para registro de preços, não há necessidade de indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, §2º, do Decreto nº 15.499/2013.
- 15.2.** A fonte de recursos será do Tesouro Municipal, Estadual e Federal.

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 16.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 15.499/2013.
- 16.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 16.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Município de Vitória da Conquista-BA, 29 de março de 2022.

**REINALDO DE MACEDO CORDEIRO
RESPONSÁVEL TÉCNICO**

APROVAÇÃO

Nos termos do art. 19, II do decreto municipal nº 20.191/2020, fica o presente Termo de Referência aprovado, devendo seguir às fases posteriores.

**EDIVALDO SANTOS FERREIRA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



ANEXO I – Do Termo de Referência

ANEXO I - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA/ DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

1. VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS:

1.1. As licitantes poderão visitar os locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças, com a presença de pelo menos um Representante Legal ou Responsável Técnico, para ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias à elaboração da proposta e execução do contrato.

1.2. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

1.3. Os custos de visita aos locais das obras e serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

1.4. Como comprovação da visita ao (s) local (ais) onde serão executados os serviços as licitantes deverão apresentar Declaração de Visita.

MODELO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: xxxx/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

OBJETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE: Município de Vitória da Conquista – BA.

CONTRATADA:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº xxx/2021

() Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório em epígrafe, que temos conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, inclusive os locais de execução dos serviços, o que inclui as atuais condições e o grau de dificuldade existentes.

() Declaramos que a empresa _____ **NÃO** efetuou a visita técnica no local onde serão executadas as obras, mas assume incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação, em atendimento ao edital.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de 2022,

Nome da empresa: _____

Assinatura: _____

Profissional credenciado pela empresa





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



ANEXO II – Do Termo de Referência

ANEXO II - TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO	
Processo nº:	
Contrato nº:	
Contratada:	
Contratante:	
Vigência:	
Objeto:	
Data da Entrega:	
Data do Aceite:	
Valor do Contrato ou Nota de Empenho:	
Nota Fiscal nº:	





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras
www.pmvc.ba.gov.br



ANEXO III – Do Termo de Referência

ANEXO III

DOS ENDEREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

SEMDI E GABINETE CIVIL	Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro
SEFIN	PRÉDIO DA SEFIN(25 SALAS) - Prédio Laudionor Brasil - Prédio do IPTU
SEINFRA	Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro
SEMMA	Sede/SEMMA - Rua dos Fonsecas, nº 41, Centro Horto Florestal - Rua guilhermino Novais, s/nº, Conquistinha Serra do Peri Peri - Estrada da pousada Serra do Periperi Lagoa das Bateias - Parque Lagoa das Bateias - acesso pela Av. Brumado, Av. Alagoas ou Av. Modelo Centro de Triagem de Animais Silvestres - CETAS - Parque Municipal da Serra do Periperi, abaixo da Pousada da Conquista Poço Escuro - R. B Santos, 240, Cruzeiro Praça da Juventude - Praça da Juventude, Cruzeiro Praça Tancredo Neves - Praça Tancredo Neves, Centro Herbário Sertão da Ressaca - Parque Municipal da Serra do Periperi, estrada da Pousada da Conquista, abaixo do CETAS
SMDR	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - Praça Catão Ferraz S/Nº, centro Fazenda Experimental Pedra Mole - Povoado de Ribeirão - Distrito de Bate pé Horto Florestal - Rua Guilhermino Novaes, s/nº, Bairro Conquistinha Posto Avançado de Atendimento ao Cidadão I (Subprefeitura de José Gonçalves) - Sede do distrito de José Gonçalves Posto Avançado de Atendimento ao Cidadão I (Subprefeitura de Inhobim) - Sede do distrito de Inhobim Posto Avançado de Atendimento ao Cidadão I





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



	(Subprefeitura de Bate Pé) - Sede do Distrito de Bate Pé
SESEP	Cemitério da Kadja(escritório) - Rua dos Fonsecas, nº 41, centro Feira Coberta do Alto Maron - Tv. Pacelar B, 469, Flamengo CEASA - Rua Catão Ferraz, Centro Mercado Municipal de Carnes do Bairro Brasil - Praça Abdias Menezes, 62, Brasil Mercado Municipal do Bairro Brasil - Av. Brumado, s/nº, Brasil Cemitério da Saudade - R. Líbero Badaró, 1915, Centro Prédio do SESEP - R. Catão Ferraz Lavanderia da Conquistinha - R. Guilhermino Novais, s/nº, Recreio Feira Coberta da Patagônia - Av. Frei Benjamin, Patagônia
SEMOB	Rua Carlécio Santos Sande, nº 109 - Bairro Cruzeiro
PREFEITURA DA ZONA OESTE	Prefeitura da Zona Oeste - Avenida Brumado
SMTCA	Setor do PAD - Rua João Norberto, nº 46, Alto Maron
SECOM	Secretaria de Comunicação - Praça Joaquim Correia, 55 Gerência de Artes Gráficas - Praça Joaquim Correia, 55 Diário Oficial do Município - Praça Joaquim Correia, 55
SECTEL	Sede da Secretaria de Cultura - Rua dos Andrades, nº 231, Centro. Casa Memorial Dr. Régis Pacheco - Praça Tancredo Neves, 191, Centro Biblioteca Municipal José de Sá Nunes - Avenida Jonas Hertelio, s/nº, Recreio Conservatório Municipal de Música - Centro Glauber Rocha, Av. Brumado, Brasil. Teatro Carlos Jehovah - Praça da Bandeira, s/nº, Centro Praça CEUs J. Murilo - Rua Joana Angélica, s/nº, Alto Maron

Edital PE SRP nº 051/2021

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras
www.pmvc.ba.gov.br



	Ginásio de Esportes Raul Ferraz - R. das Antilhas, s/nº, Jurema
	Estádio Edvaldo Flores - Av. Bruno Bacelar, s/nº, Alto Maron
SMDE	SMDE-MERCADO MUNICIPAL -Av. Brumado, s/nº, Bairro Brasil(Box) 1º andar
	SMDE - GLAUBER ROCHA - Praça de Alimentação - Av. Brumado, s/nº, Bairro Brasil
	SMDE - CENTRO - 15 salas + corredor + 12 banheiros
SEMDES	CIDCA - Av. Rosa Cruz s/nº, Candeias
	REDE DE ATENÇÃO - Praça Tancredo Neves, 116 – Centro
	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - Praça Tancredo Neves, nº 11, Centro
	CENTRO DE REFERÊNCIA ALBERTINA VASCONCELOS - CRAV - Rua São Luis, nº 40, Candeias
	CENTRO POP ADULTO - Rua Augusto Seixas, s/nº, conquistinha, Recreio
	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PEDRINHAS - CRAS III - Rua 8 de Maio, nº 354, Cruzeiro
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES - Avenida Juracy Magalhães, nº 182, Jurema
	CONQUISTA CRIANÇA - Rua D, s/nº, Cidade Modelo
	CONSELHO TUTELAR OESTE- Avenida Itabuna, nº 2190, Bairro Brasil
	CENTRO POP CRIANÇA E ADOLESCENTE - Rua Crescêncio Silveira, nº 416, Centro
	ACOLHENDO E CUIDANDO - Rua Vasco da Gama, nº 44, Alto Maron
	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - BRUNO BACELAR - CRAS I - Rua 1, nº 100, lot. Bruno Bacelar - Ibirapuera
	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - VILA AMÉRICA - CRAS II - Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Vila América



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - N. SENHORA APARECIDA - CRAS VII - Rua Santa Rita, nº 135, Nossa Senhora Aparecida
	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MIRO CAIRO - CRAS VIII - Avenida 11, nº 39, Lot. Miro Cairo, Zabelê
	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - NOVA CIDADE - CRAS VI - Rua Bela Vista, nº 700, A. Panorama
	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RURAL - CRAS V - Praça Catão Ferraz, s/nº, centro
	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - JARDIM VALÉRIA - CRAS IV - Avenida Dr Jadiel Matos, nº 41, Jatobá
	UNIDADE DE ACOLHIMENTO - Rua das Antilhas, s/nº, Jurema
	PAA - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS/ SEGURANÇA ALIMENTAR - Rua Síria, nº 90, Ipanema
	CEAPA - Rua João Pessoa, nº 417, Centro
	SCFV SÃO SEBASTIÃO - Pov. São Sebastião
	SCFV INHOBIN - Povoado Inhobin
	SCFV BAIXÃO - Povoado Baixão
	SCFV SÃO JOÃO DA VITÓRIA - Povoado São João da Vitória
	SCFV CAIÇARA - Povoado Caiçara
	SCFV ITAPIREMA - Povoado Itapirema
	SCFV BATE PÉ - Povoado Bate Pé
	SCFV SÃO JOSÉ GONÇALVES - Rua Texas, s/nº, Distrito de José Gonçalves

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADES	ENDEREÇOS
ACADEMIA DE SAÚDE -BAIRRO BRASIL	Av. Barreiras, nº 2302, Bairro Brasil.
ACADEMIA DE SAÚDE -VILA SERRANA	Rua G, s/n, Bairro Vila Serrana
ALMOXARIFADO	Av. Filipinas, 269 – Bairro Jurema,

Edital PE SRP nº 051/2021

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



AMBULATORIO DE SAÚDE MENTAL	Av. Olívia Flores, 3000 – Bairro Candeias
CAAV CENTRO DE ATEN E APOIO A VIDA D DAVID CAPISTRANO FILHO	Praça João Gonçalves, s/n – Centro
CAPS IA CENTRO ATENCAO PSICOSSOCIAL INFANTIL E ADOLESCENTE	Av. Espanha, 606 - Candeias
CAPS II CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	Praça Sá Barreto, 131 - Centro
CAPS AD III CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL ALCOOL E DROGAS	Rua T, s/n. Bairro Felicia
CEMAE CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	Av. Olívia Flores, 3000 – Bairro Candeias
CEMERF CENTRO MUN ESPEC EM REABILITACAO FISICA E AUDITIVA	Av. Olívia Flores, 3000 – Bairro Candeias
CENTRAL DE REGULAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E EXAMES ESPECIALIZADOS (CRPEE)	R. Cel. Gugé, S/N - Centro
CEO CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA	Av. Olívia Flores, 3000 – Bairro Candeias
CEREST CENTRO DE REFERENCIA A SAUDE DO TRABALHADOR	Av. Otávio Santos, 601-703 - Recreio
CLINICA MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO	Rua Lions Club, 25 - Centro
CENTRO DE ATENCAO MUNICIPAL CORONAVIRUS COVID 19	Av: Régis Pacheco S/N, Centro
FARMACIA DA FAMILIA UNIDADE BAIRRO BRASI	Av: Ceará, 531 – Bairro Brasil
FARMACIA DA FAMILIA UNIDADE CENTRO	Praça Vitor Brito, nº 6 - Centro
FUNASA	Av: Olivia Flores, S/N – Bairro Candeias
CENTRO DE REFERENCIA EM HEPATITE, PNEUMOLOGIA E DERMATOLOGIA SANITARIA	Praça João Gonçalves, s/n – Centro
RESIDENCIA TERAPÊUTICA	Rua Sinhazinha Santos nº 328, Centro
SAMU 192	Rua José Pequeno, Nº 269 – Bairro Ipanema
SECRETARIA DE SAÚDE	Rua Rotary Clube nº 69, Centro
UAA/UAI	Rua T, s/n. Bairro Felicia
REDE DE FRIOS	Rua Lions Club, 25 - Centro
POLICLÍNICA DE ATENÇÃO BÁSICA DR. ADEMÁRIO SILVA SANTOS	Av. Frei Benjamin, s/nº – Bairro Brasil

Edital PE SRP nº 051/2021

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOSSA SENHORA APARECIDA	Rua Santa Cecília, s/ nº – Nossa Senhora Aparecida
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA BRUNO BACELAR	Av. Macaúbas, s/nº – Bruno Bacelar
POLICLÍNICA DE ATENÇÃO BÁSICA SÃO VICENTE – CAE II	Rua Celi de Freitas, s/nº – Bairro São Vicente
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA COVEIMA	Rua E, 42 – Bairro Coveima I
CENTRO DE SAÚDE DR. HUGO DE CASTRO LIMA	Rua da Barragem, s/nº – Bairro Guarani
UNIDADE DE SAÚDE JARDIM VALÉRIA III	Lote 48, Quadra h, Loteamento Morada Nova
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JARDIM VALÉRIA I e II	Avenida Jatobá, s/nº – Jardim Copacabana
CENTRO DE SAÚDE DR. JOÃO MELO FILHO	Av. Amazonas, 461 - Ibirapuera
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MIRO CAIRO	Rua 08 Circular – Bairro Miro Cairo
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MORADA DOS PÁSSAROS	Av. Pedro Francisco de Moraes, s/ nº – Morada dos Pássaros II
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PROFESSOR NELSON BARROS	Rua Ibiassucê, s/nº – Bairro Kadija
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NESTOR GUIMARÃES	Praça José Arcanjo dos Santos, 479 – Bairro Jurema
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVA CIDADE	Rua G, s/n- Nova Cidade (próximo à Base da Polícia Militar)
POLICLÍNICA DE ATENÇÃO BÁSICA PANORAMA	Av. Rosa Cruz, s/nº – Panorama
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PATAGÔNIA	Rua Florianópolis, nº 422, Patagônia
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PEDRINHAS	Rua Gilberto Lopes, s/ nº – Bairro Pedrinhas
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RECANTO DAS ÁGUAS	Rua V, nº 01 – Recanto das Águas
CENTRO DE SAÚDE RÉGIS PACHECO	Av. João Pessoa, nº 129, Centro
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SOLANGE HORTÉLIO	Av. Macaúbas, 2610 - Brasil
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA URBIS V	Via Local F, s/nº – Urbis V
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA URBIS VI	Av. Central, s/nº – Loteamento Morada Real – Urbis VI
UNIDADE DE SAÚDE VILA AMÉRICA	Av. Gilenilda Alves nº 250, Vila América

Edital PE SRP nº 051/2021

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VILA SERRANA	Avenida Principal, s/n, Vila Serrana III
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA BATE-PÉ	Povoado de Bate Pé
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CAPINAL	Povoado Assentamento União
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CERCADINHO	Povoado de Cercadinho
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DANTILÂNDIA	Povoado de Dantilândia
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA IGUÁ	Rua Campos Meira, s/n, distrito Iguá
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA INHOBIM	Praça Durval Santos, s/n, distrito de Inhobim
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ GONÇALVES	Praça da Matriz, s/m, Centro
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA LAGOA DAS FLORES	Rua Margarida Oliveira Cunha, s/n, ao lado da Escola Municipal Marlene Flores
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA LAGOA DAS FLORES II	Povoado de Lagoa das Flores, Fazenda paixão
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA LAGOA FORMOSA	Povoado de Lagoa Formosa
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA LIMEIRA	Povoado de Limeira
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE PRADOSO	Praça Pascoal Viana, s/n (ao lado da Escola Municipal José Rodrigues do Prado)
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ROSEIRA (José Gonçalves II)	Povoado de Roseira
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO JOÃO DA VITÓRIA	Povoado de São João da Vitória
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO JOAQUIM	Povoado de São Joaquim
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO SEBASTIÃO	Praça da Matriz, s/n
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SIMÃO	Povoado de Simão
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VEREDINHA	Rua 21 de abril, s/n
POSTO SATÉLITE Povoado DA ESTIVA	Povoado da Estiva – (Posto sede Régis Pacheco)
POSTO SATÉLITE Povoado DE CABECEIRA DA JIBÓIA	Povoado Cabeceira da Jibóia – (Posto sede da Limeira)

Edital PE SRP nº 051/2021

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

compraspmvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



POSTO SATÉLITE POVOADO LAGOA DE JOSÉ LUIZ	Povoado de Lagoa de José Luiz – (Posto sede de Dantelândia)
POSTO SATÉLITE POVOADO DE POÇO VERDE	Povoado de Poço Verde – (Posto sede de Dantelândia)
POSTO SATÉLITE POVOADO DE ITAIPÚ	Povoado de Itaipú – (Posto sede de Roseira)
POSTO SATÉLITE POVOADO SÃO MATHEUS	Povoado de São Matheus – (Posto sede de Lagoa Formosa)
POSTO SATÉLITE POVOADO ALGODÃO	Povoado de Algodão – (Posto sede de José Gonsalves)
POSTO SATÉLITE POVOADO DEUS DARÁ	Povoado de Deus Dará – (Posto sede de José Gonsalves)
POSTO SATÉLITE POVOADO SANTA HELENA	Povoado Santa Helena – (Posto sede de São Joaquim)
POSTO SATÉLITE POVOADO PERIPERI	Povoado Periperi – (Posto sede de Lagoa das Flores II)
POSTO SATÉLITE POVOADO OITEIRO	Povoado de Oiteiro – (Posto sede de Pradoso)
POSTO SATÉLITE POVOADO MATINHA	Povoado de Matinha – (Posto sede de Inhobim)
POSTO SATÉLITE POVOADO PERIQUITO	Povoado de Periquito – (Posto sede de Capinal)
POSTO SATÉLITE POVOADO SALITRE	Povoado de Salitre – (Posto sede de Cercadinho)
POSTO SATÉLITE POVOADO ABELHAS	Povoado de Abelhas – (Posto sede de Veredinha)

RELAÇÃO DAS ESCOLAS, CMEI'S E SETORES ADMINISTRATIVOS.

SETORES ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Nº	LOCAL	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO
1.	Secretaria Municipal de Educação - SMED Setores Internos: -Gabinete -Coordenação de Gestão de Pessoas- RH	Avenida Siqueira Campos, 1842. Candeias.

Edital PE SRP nº 051/2021

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

compraspmvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



	<ul style="list-style-type: none">- Coordenação Núcleo Pedagógico- Núcleo de Tecnologia da Informação- NTI- Fundo Municipal de Educação- Coordenação Pret. de Contas- Coordenação Financeira- Coordenação Estatística/Legalização- Coordenação de Compras- Coordenação PAR- Plano de Ações Articuladas- Conselho Municipal de Educação- Coordenação de Contadoria e Liquidação de Despesas- Coordenação de Licitação	
	Extensão - Secretaria Municipal de Educação-SMED: <ul style="list-style-type: none">- Coordenação de Transporte Escolar- Coordenação de Prevenção e Monitoramento a Violencia- Coordenação de Caixa Escolar	Avenida Siqueira Campos, 1865. Candeias
2.	<ul style="list-style-type: none">- Coordenação de Administração Escolar- Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação- Gerencia da Marcenaria	Rua Formosa esquina com a Rua José Pequeno, nº 54. Jurema.
3.	<ul style="list-style-type: none">- Coordenação de Infraestrutura- Almoxarifado da Infraestrutura	Rua Formosa, nº 54 Jurema
4.	- Coordenação de Alimentação Escolar	Rua A, Quincas Brito II, Nº 66. Felícia, ponto de referência: Em frente a empresa Nordeste Descartáveis
5.	Centro de Formação Continuada – Lions Clube	Rua Joaquim Padre, nº 100 – Candeias.

Edital PE SRP nº 051/2021

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



	Círculo Escolar Intermediário I e II -Nucleadas	
6.	Coordenação de Eventos	Rua Quincas Brito, 75. Felícia
7.	Planetário Professor Everardo Públis de Castro	Avenida Brumado, Glauber Rocha. B. Brasil.
8.	CIL – Centro I. De Libras	Praça Tancredo Neves 234, Centro.

ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

	ESCOLAS ZONA URBANA	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	BAIRRO/CEI
1.	Cento Municipal de Educação Prof. Paulo Freire - CAIC	Av. Amazonas, s/n. Urbis IV	Urbis IV
2.	Escola Municipal de Tempo Integral Conquista Criança	Avenida Desembargador Mármore Neto, s/n. Cidade Modelo	Cidade Modelo
3.	Escola Municipal Alaor Coutinho	Avenida Mato Grosso, s/n. B. Brasil	B. Brasil
4.	Escola Municipal Anísio Teixeira e Extensões	Rua I, s/n. Jardim Valéria	Jardim Valéria
4.1	Extensão 1 Escola Municipal Anísio Teixeira	Rua I, nº 05. Jardim Valéria	Jardim Valéria
4.2	Extensão 2 Escola Municipal Anísio Teixeira	Rua 6, nº 04. Conveima 2	Conveima 2
5.	Escola Municipal Antonia Cavalcanti Silva	Rua Viriato Ribeiro. Nº 47. Alto Maron	Alto Maron
6.	Escola Municipal Juiz Dr. Antonio Helder Thomaz	Rua 5, Quadra E, s/n. Nova Cidade.	Nova Cidade.
7.	Escola Municipal Arthur Seixas	Rua B, s/n. Loteamento Lebron. Jurema	Jurema
8.	Escola Municipal Batista Peniel	Rua Teodoro Sampaio, nº 11. Bruno Bacelar	Bruno Bacelar
9.	Escola Municipal Batista Tia Zefa	Rua Líbero Badaró, nº 144. Iracema	Iracema

Edital PE SRP nº 051/2021

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



10.	Escola Municipal Bem Querer	Estrada do Bem Querer, Km 4, UESB. Bem querer.	Bem Querer
11.	Escola Municipal Carlos Santana	Caminho C, s/n. Urbis I. Candeias	Candeias
12.	Escola Municipal Profª Celina de Assis Cordeiro	Rua H, s/n. Loteamento Morada Nova. Campinhos .	Campinhos
13.	Escola Municipal Claudio Manuel da Costa	Praça Sá Barreto, nº 43. Centro .	Centro
14.	Escola Municipal Profª Edivanda Maria Teixeira	Rua I, s/n. Jardim Valéria .	Jardim Valéria
15.	Escola Municipalizada Fernando Spínola	Avenida Frei Benjamim, s/n. Patagônia .	Patagônia
16.	Escola Municipal Fidelcina Carvalho Santos	Praça Largo dos verdes, s/n. Urbis VI	Urbis VI
17.	Escola Municipal Frei Serafim do Amparo	Av Rafael Spínola, s/n. Vila Serrana II	Vila Serrana II
17.1.	Extensão: Escola Municipal Frei Serafim do Amparo	Av Rafael Spínola, s/n. Vila Serrana III	Vila Serrana III
18.	Escola Municipal Juiz Dr. Gildasio Pereira Castro	Av Central, s/n. Henriqueta Prates	Henriqueta Prates
19.	Escola Municipal Guimarães Passos	Rua Professor Josué de Castro, nº 140. Guarani	Guarani
20.	Escola Municipal Profª Helena Cristália Ferreira	Rua Paulo Rocha, s/n. Urbis VI	Urbis VI
20.1.	Extensão: Helena Cristália Ferreira	Rua B, N° 04. Renato Magalhães	Renato Magalhães
21.	Escola Municipal Iara Cairo de Azevedo	Rua Eduardo Santos Costa, s/n. Guarani .	Guarani
22.	Escola Municipal Idália Torres	Rua São Pedro, s/n. Simão .	Simão
23.	Escola Municipal Irmã Barbosa	Av. Frei Benjamim, 1347. Brasil .	Brasil
24.	Escola Municipal Profª Ita David de Castro	Av. Barreiras, s/n. Brasil .	Brasil
25.	Escola Municipal Profª Iza Medeiros	Av. Paramirim, s/n. Patagônia	Patagônia

Edital PE SRP nº 051/2021

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



26.	Escola Municipal José Lopes Viana	Praça São José, s/n. Campinhos.	Campinhos
26.1	Extensão 1: José Lopes Viana	Praça São José, nº 153. Campinhos.	Campinhos
26.2	Extensão 2: José Lopes Viana	Av Jadiel Matos. Nº 62. Campinhos.	Campinhos
27.	Escola Municipal José Mozart Tanajura	Rua Sergio Buarque de Holanda,nº 2000. Vila América.	Vila América
27.1	Extensão 1: José Mozart Tanajura	Rua Chico Mendes, s/n. Vila América	Vila América
28.	Escola Municipal Lions Clube	Av. Serrinha, nº 2284. Brasil.	Brasil
29.	Escola Municipal Profª Lisete Pimentel Mármore	Rua Circular C, s/n. Miro Cairo.	Miro Cairo
30.	Escola Municipal Lycia Pedral	Av. Rosa Cruz, s/n. Panorama.	Panorama
31.	Escola Municipal Mãe Vitoria de Petu	2 ^a Tv Henriqueta Prates, s/n. Petropolis.	Petrópolis
32.	Escola Municipal Maria Celia Ferraz	Av. Boa Vontade, s/n. Ibirapuera.	Ibirapuera
33.	Escola Municipal Maria da Conceição Meira Barros	Rua Venceslau Bras, nº 76. Iracema.	Iracema
34.	Escola Municipal Maria Rogaciana da Silva	Av. Deraldo Mendes, s/n. Brasil.	Brasil
34.1	Extensão: Maria Rogaciana da Silva	Prédio Escolar Orlando leite – Praça H, Urbis II. Bateias.	Bateias
35.	Escola Municipal Maria Santana	Rua 30, s/n. Conveima I.	Conveima I
36.	Escola Municipal Mário Batista	Praça Gesner Chagas, s/n. Urbis I.	Urbis I
37.	Escola Municipal Profª Marlene Flores	Rua Margarida Oliveira Cunha, s/n. Lagoa das Flores.	Lagoa das Flores
38.	Escola Municipal Milton de Almeida Santos	Av. Brasília, s/n. Patagônia	Patagônia
39.	Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	Rua Santa Cecília, s/n. Nossa Senhora Aparecida.	Nossa Senhora

Edital PE SRP nº 051/2021

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



			Aparecida
40.	Escola Municipal Padre Aguiar	Av. Farroupilha, s/n . Patagonia .	Patagônia
41.	Escola Municipal Pedro Francisco de Moraes	Av. Santiago, s/n. Jurema .	Jurema
42.	Escola Municipal Pericles Gusmão Regis	Av Caetité, s/n. Brasil .	Brasil
42.1	Extensão: Pericles Gusmão Regis	Rua Diamantina, nº 342. Alegria .	Alegria
43.	Escola Municipal Professora Neuza Vieira Silva	Avenida N, nº 1335. Vila Elisa .	Vila Elisa
44.	Escola Municipal Juiz Dr. Raimundo Bahia Nova	Rua Ribeira do Pombal, s/n. Kadija .	Kadija
45.	Escola Municipal Rainha da Paz	Rua dos Pampas, s/n. Patagonia .	Patagônia
46.	Escola Municipal Profa Ridalva Correa de Melo Figueiredo	Av. Jequié, nº 172. Ibirapuera .	Ibirapuera
47.	Escola Municipal Tenente Coronel Manoel Joaquim Pinto Paca	Rua Paraná s/n. Patagônia .	Patagônia
48.	Escola Municipalizada Vilas Boas	Avenida Sergipe, nº 347. Brasil .	Brasil
49.	Escola Municipal Zélia Saldanha	Rua Santa Catarina, s/n. Simão .	Simão
50.	Escola Municipal Zica Pedral	Av. Macaúbas, s/n. Bruno Bacelar .	Bruno Barcelar
51.	Escola Municipal Zulema Cotrim	Av. Líbano, s/n. Loteamento Jardim Guanabara. Felícia .	Felícia
51.1	Extensão: Escola Municipal Zulema Cotrim/ Seminário Teológico Thompson	Rua L, nº 531. Loteamento Morada dos Pássaros III. Felícia .	Felícia
ESCOLAS DA ZONA URBANA:			51
EXTENSÕES DA ZONA URBANA:			10
TOTAL DE UNIDADES ESCOLARES COM AS EXTENSÕES DA ZONA URBANA:			61





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA RURAL

	ESCOLAS ZONA RURAL	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	BAIRRO/CEI
1	Escola Municipal Eurípedes Peri Rosa	Rua Manoel Viana, nº 10. Bate-Pé.	Bate- Pé
2.	Escola Municipal Francisco Antonio Vasconcelos	Cabeceira - SEDE	Cabeceira
2.1	Escola Municipal Miguel Cândido Gonçalves	Povoado de Caiçara. Cabeceira	Cabeceira
2.2	Escola Municipal Raul Pompéia	Povoado de Itapirema. Cabeceira	Cabeceira
2.3	Escola Municipal Santa Rita de Cássia	Povoado de Periperi. Cabeceira	Cabeceira
2.4	Escola Municipal Arthur Saldanha	Povoado de Vereda Grande, s/n. Distrito Industrial dos Imborés. Cabeceira	Cabeceira
3.	Escola Municipal Otaviano Salgado	Campo Formoso - SEDE	Campo Formoso
3.1	Escola Municipal Juvêncio Rocha	Cachoeira. Campo Formoso	Campo Formoso
3.2	Escola Municipal Rancho Alegre	Rancho Alegre. Campo Formoso	Campo Formoso
3.3	Escola Municipal São Vicente de Paulo	Faz. Lagoa Formosa. Campo Formoso	Campo Formoso
3.4	Escola Municipal Casimiro de Abreu e Extensão	Juazeiro. Campo Formoso	Campo Formoso
3.5	Extensão Casimiro de Abreu	Assentamento Lagoa Nova. Campo Formoso	Campo Formoso
3.6	Escola Municipal José de Alencar	Furadinho. Campo Formoso	Campo Formoso
4.	Escola Municipal Maria Leal	Capinal - SEDE	Capinal

Edital PE SRP nº 051/2021

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



4.1	Escola Municipal Goiabeira II	Santa Marta. Capinal.	Capinal
4.2	Escola Municipal Nestor Fonseca	Barrocas. Capinal	Capinal
5.	Escola Municipal Rui Barbosa	Cercadinho - CERCADINHO	Cercadinho
6.	Escola Municipal Fábio Henrique	Lagoa Caldeirão. Chapadão	Chapadão
7.	Escola Municipal Profº Josias Casaes França	Dantelândia - SEDE	Dantelândia
8.	Escola Municipal Felix Pacheco	Lagoa de José Luis. Dantelândia	Dantelândia
9.	Escola Municipal Padre Isidoro	Rua do Corredor. Estiva - SEDE	Estiva
10.	Escola Municipal São Francisco de Assis	Gameleira - SEDE	Gameleira
10.1	Escola Municipal Euclides Dantas	Olho D'Água da Serra. Gameleira	Gameleira
10.2	Escola Municipal Eunápio Moreira dos Santos	Fazenda Mamão. Gameleira	Gameleira
10.3	Escola Municipal Laranjeiras	Laranjeiras. Gameleira	Gameleira
10.4	Escola Municipal Ovídio Santos Lemos	São Joaquim. Gameleira	Gameleira
10.5	Escola Municipal Professor Antonio Moura	Ribeirão. Gameleira	Gameleira
10.6	Escola Municipal Venceslau Ribeiro do Prado	Cachoeira das Araras- Gamaleira	Gameleira
11.	Escola Municipal Erathostenes Menezes	Iguá - SEDE	Iguá
11.1	Escola Municipal Medeiros de Albuquerque	Povoado São José. Pé de Galinha. Iguá	Iguá
12.	Escola Municipal Paulo Setubal	Inhobim - SEDE	Inhobim
12.1	Extensão 1: Paulo Setubal	Rua Plínio Flores. s/n. Inhobim	Inhobim
12.2	Extensão 2: Paulo Setubal	Praça Durval Santos, s/n. Inhobim	Inhobim
12.3	Escola Municipal Manoel Martins Ferreira	Povoado de Abelhas. Inhobim	Inhobim
12.4	: Escola Municipal Vitoria Moreira dos Santos	Baixa da Porteira. Inhobim	Inhobim

Edital PE SRP nº 051/2021

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



13.	Escola Municipal Alvares de Azevedo	Povoado de Xavier s/n. José Gonçalves	José Gonçalves
14.	Escola Municipal Moisés Meira	José Gonçalves - SEDE	José Gonçalves
15.	Escola Municipal Domingos de Oliveira	Limeira - SEDE	Limeira
15.1	Escola Municipal São Tomas de Aquino	Faz. Riachinho I. Limeira.	Limeira
15.2	Escola Municipal Eulálio Leite	Duas Vendas. Limeira	Limeira
15.3	Escola Municipal José Maximiliano Fernandes	Povoado de Boa Vista. Limeira	Limeira
16.	Escola Municipal Alfredo Brito	Lagoa Maria Clemencia. Padroso	Pradoso
17.	Escola Municipal Jesuino José de Deus	Malhada. Padroso	Pradoso
18.	Escola Municipal José Rodrigues do Prado	Praça Pascoal Viana - Pradoso-SEDE	Pradoso
18.1	Extensão 1 Escola Municipal José Rodrigues do Prado	Lateral da Escola Municipal José Rodrigues do Prado - Pradoso - SEDE	Pradoso
19.	Escola Municipal Orlando Spínola	Baixão de Melquiades. Padroso	Pradoso
20.	Escola Municipal Antonio Machado Ribeiro	Rua Rivadavia Ferras, s/n, Centro. São João da Vitória -SEDE	São João da Vitória -SEDE
20.1	Profª Edna Maria Amaral	Rua Rivadavia Ferras, s/n, Centro. Povoado de São João da Vitória.	Povoado de São João da Vitória.
20.2	Escola Municipal John Kennedy	Faz. Poço Verde. São João da Vitória	São João da Vitória
20.3	Escola Municipal Padre Luis Soares Palmeira	Corta Lote, s/n. São João da Vitória	São João da vitória
21.	Escola Municipal Almerentina Costa	Chacara do Guarany. São sebastião	São Sebastião
22.	Escola Municipal Euclides da Cunha	São Sebastião - SEDE	São Sebastião
23.	Escola Municipal José Gomes Novais	Br 116, Km 08, Quadra 05, s/n. Assent. Etelvina Campos Sede I - SEDE	Assent. Etelvina Campos
24.	Escola Municipal Profª Ana Gomes Santiago	Lagoa das Flores, s/n, Lagoa das Flores, Sede I	Lagoa das Flores

Edital PE SRP nº 051/2021

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



25.	Escola Municipal Ernesto Che Guevara	Assent. Cedro. Sede I	Assent. Cedro
26.	Escola Municipal Robert Kennedy	Bairro São Sebastião, s/n Povoado do Choça. Sede I	Povoado do Choça
27.	Escola Municipal Baixa da Fartura	Assent. Amaralina. Sede II - SEDE	Assent. Amaralina
28.	Escola Municipal União	Assent. União. Sede II	Assent. União
29.	Escola Municipal Tobias Barreto	Rua 21 de abril. Veredinha - SEDE	Veredinha
30.	Escola Municipal Virgílio Ferraz de Oliveira	Lagoa de Melquiádes. Veredinha	Veredinha
31.	Escola Municipal Beatriz Hoffman	Lagoa de Francisco das Chagas. Núcleo I.	Núcleo I
32.	Escola Municipal Belmiro Braga	Faz. Quatis da Fumaça. Núcleo I.	Núcleo I
33.	Escola Municipal Clemente José dos Santos	Faz. Farinha Molhada/Bate Pé. Núcleo I.	Núcleo I
34.	Escola Municipal Corredor do Rio Pardo	Faz. Corredor R.Pardo/Inhobim. Núcleo I.	Núcleo I
35.	Escola Municipal Fazenda Jeribá	Faz. Jeribá. Núcleo I. SEDE	Núcleo I
36.	Escola Municipal Gildásio Cairo dos Santos	Pov. Pedra Branca Núcleo I. SEDE	Núcleo I
37.	Escola Municipal Honório Francisco Pereira (Antiga Barreiro)	Pov. Barreiro/Inhobim. Núcleo I.	Núcleo I
38.	Escola Municipal Joaquim Fróes	Pov. Olho D'Água dos Monteiros. Baté pé. Núcleo I.	Núcleo I
39.	Escola Municipal Lagoa do Arroz	Faz. Lagoa do Arroz. Núcleo I. SEDE	Núcleo I
40.	Escola Municipal São Mateus	Faz. São Mateus. Núcleo I.	Núcleo I
41.	Escola Municipal Afonso Hoffman	Pov. de Matinha/Inhobim. Núcleo II	Núcleo II
42.	Escola Municipal Alice Veloso	Pov. Roseira/J. Gonçalves. Núcleo II	Núcleo II
43.	Escola Municipal Boa Sorte II	Pov. do Muquém./J. Gonçalves. Núcleo II.	Núcleo II

Edital PE SRP nº 051/2021

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



44.	Escola Municipal Fazenda Lixa	Pov. Lixa/Inhobim. Núcleo II.	Núcleo II
45.	Escola Municipal Fazenda Queimada	Pov. da Queimada/Inhobim. Núcleo II.	Núcleo II
46.	Escola Municipal Genny Fernandes Rosa	Faz. Sossego/Inhobim. Núcleo II.	Núcleo II
47.	Escola Municipal Gustavo Alves da Silva	Pov. Boqueirão/J. Gonçalves. Núcleo II.	Núcleo II
48.	Escola Municipal Jovelino Alves de Oliveira	Pov. Barreiro/J. Gonçalves. Núcleo II	Núcleo II
49.	Escola Municipal Leopoldo Miguês	Pov. De Itaipu/J. Gonçalves. Núcleo II. SEDE	Núcleo II
50.	Escola Municipal Lírio dos Vales	Pov. Boqueirão/J. Gonçalves. Núcleo II.	Núcleo II
51.	Escola Municipal Maria Amélia Ribeiro	Pov. Deus Dará /J. Gonçalves. Núcleo II	Núcleo II
52.	Escola Municipal Miguelzinho Gonçalves	Faz. Corredor de Itaipu. Núcleo II. SEDE	Núcleo II
53.	Escola Municipal Paulino Santos	Pov. Algodão/J. Gonçalves. Núcleo II	Núcleo II
	CÍRCULOS ESCOLARES DA ZONA RURAL:	12	
	ESCOLAS NÚCLEO I DA ZONA RURAL:	10	
	ESCOLAS NÚCLEO II DA ZONA RURAL:	13	
	TOTAL DE ESCOLAS DO CÍRCULO ESCOLAR INTERMEDIÁRIO I e II:	23	
	TOTAL DE UNIDADES ESCOLARES DA ZONA RURAL:	83	





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



**CRECHES MUNICIPAIS C.M.E.I
/CRECHE**

	CRECHES MUNICIPAIS C.M.E.I /CRECHE ZONA URBANA	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	BAIRRO/CEI
1.	Centro Municipal de Educação Infantil Anna Gerusia Bittencourt Ferraz	Rua L, nº 35. Nova Cidade	Nova Cidade
2.	Centro Municipal de Educação Infantil Auxêncio Dias de Oliveira	Rua dos Andrades, s/n. Lagoa das Flores.	Lagoa das Flores
3.	Centro Municipal de Educação Infantil Conselheiro Pedro Emílio Silva Passos	Av. Macaúbas, s/nº. Patagônia.	Patagônia
4.	Centro Municipal de Educação Infantil Conveima	Rua 28, s/n, Loteamento. Jatobá	Jatobá
5.	Centro Municipal de Educação Infantil Frei Graciano do Santo Elpídio	Tv. São Sebastião, s/n. Nossa Senhora Aparecida	Nossa Senhora Aparecida
6.	Centro Municipal de Educação Infantil Gelásio Alves Zera dos Santos	Rua Circular V, s/n. Miro Cairo	Miro Cairo
7.	Centro Municipal de Educação Infantil Jardim Valéria	Rua I, s/n. Jardim Valéria	Jardim Valéria
8.	Centro Municipal de Educação Infantil José Capitulino Teles	Avenida N, s/n. Loteamento Renato Magalhães. Espirito Santo	Espirito Santo
9.	Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes Torres Domingos	Av. Alagoas, s/n. Brasil	Brasil
10.	Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato	Caminho 34, casa 04. Urbis VI. Espirito Santo	Espirito Santo
10.1	Extensão: Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato	Rua Z, Quadra 24, Loteamento Renato Magalhães. Espirito Santo.	Espirito Santo
11.	Centro Municipal de Educação Infantil Pablo Alves Pithon Brito	Rua Três, nº 2365, (ao lado da Base Comunitária de Segurança). Nova Cidade	Nova Cidade
12.	Centro Municipal de Educação Infantil Padre Benedito Soares	Rua Eduardo da Costa, s/n. Guarani	Guarani
13.	Centro Municipal de Educação Infantil	Av. Amazonas, s/n. Urbis IV.	Zabelê

Edital PE SRP nº 051/2021

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



	Paulo Freire	Zabelê.	
14.	Centro Municipal de Educação Infantil Professor Antônio de Moura Pereira	Rua Dermival Moreira Santiago, s/n. Miro Cairo	Miro Cairo
15.	Centro Municipal de Educação Professora Heleusa Câmara antiga CMEI Morada Real	Rua F, s/n, Loteamento Morada Real. Urbis VI .	Urbis VI
16.	Centro Municipal de Educação Infantil Recanto das Águas	Rua Q, s/n. Loteamento Recanto da Águas. São Pedro	São Pedro
17.	Centro Municipal de Educação Infantil Regina Ramos Cairo	Rua dos Pampas, nº 1026. Patagônia	Patagônia
18.	Centro Municipal de Educação Infantil Senhorinha Cairo	Rua Amarilis, s/n. Senhorinha Cairo. Zabelê	Zabelê
19.	Centro Municipal de Educação Infantil Simão	Rua Santa Catarina, s/n, Povoado do Simão. Campinhos	Campinhos
20.	Centro Municipal de Educação Infantil Tia Zaza	Rua da Corrente, s/n. Pedrinhas	Pedrinhas
21.	Centro Municipal de Educação Infantil Vila América	Rua Valdir Alves Santana, Loteamento Vila América. Boa Vista	Boa Vista
22.	Centro Municipal de Educação Infantil Zilda Arns Neumann	Rua N, s/n. Bruno Bacelar	Bruno Bacelar
23.	Creche Bela Vista (Instituto Social)	Rua Claudia Botelho, Nº 30. Bela Vista.	Bela Vista
24.	Creche Criança Esperança Associação Clube de Mães	Rua 15 de Setembro, nº 11. Alto da Conquista	Alto da Conquista
25.	Creche Dinaelza Coqueiro	Av. Dinaelza Coqueiro, nº 44. Ibirapuera	Ibirapuera
26.	Creche Jesus de Nazaré	Av. Dinaelza Coqueiro, nº 846. Ibirapuera	Ibirapuera
27.	Creche Jurema	Rua Caracas, nº 102. Jurema.	Jurema





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



28.	Creche Lar da Criança Meimei	Rua Lajedinho, nº 05. Kadija	Kadija
29.	Creche União e Força	Av. São Luiz, nº 03. Candeias	Candeias
30.	Creche Vivendo e Aprendendo	Rua Presidente Costa e Silva, s/n. Alto Maron	Alto Maron
31.	Centro Municipal de Educação Infantil Professora Edna Gomes Ribeiro	Rua A, nº 27. Panorama .	Panorama
CRECHES DA ZONA URBANA:		31	
EXTENSÕES DA ZONA URBANA:		1	
TOTAL DE CRECHES COM AS EXTENSÕES DA ZONA URBANA:		32	

**CRECHE MUNICIPAL C.M.E.I
/CRECHE RURAL**

	CRECHES MUNICIPAIS C.M.E.I /CRECHE ZONA RURAL	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	BAIRRO/CEI
32.	Cento Municipal de Educação Prascóvia Menezes Lapa.	Rua Castro Alves, nº 129. Iguá	Iguá
32.1	Extensão: Cento Municipal de Educação Prascóvia Menezes Lapa.	Praça Estevão Santos, s/n. Iguá	Iguá
CRECHE DA ZONA RURAL:		1	
EXTENSÃO DA ZONA RURAL:		1	
TOTAL DE CRECHE COM A EXTENSÃO DA ZONA RURAL:		2	





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



ANEXO II DO EDITAL – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX

Processo nº XX

Pregão Eletrônico nº: XX

Órgão Gerenciador: XX

Órgão(s) participante(s): INDICAR OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, CASO EXISTAM.

O Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Prefeito Municipal, NOME COMPLETO, brasileiro, estado civil, XXXXX, residente e domiciliado _____, nesta cidade, portador do RG nº _____ SSP/BA e CPF nº _____._____-_____, no uso da atribuição que lhe confere XXXX, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX, em XX/XX/XX, processo administrativo nº XXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nos Decretos Municipais nº 20.191, de 2020 e 15.499, de 2013. Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo nº XXXXXX e no EDITAL nº XX/XX, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a [DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFORME EDITAL], de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOT E	ITE M	DESCRIÇÃO/ESPECIFIC AÇÃO	MARC A	U. F	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁR IO	VALO R TOTA L

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

EMPRESA FORNECEDORA:		
CNPJ:	RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONE:		
ENDEREÇO ELETRÔNICO:		
REPRESENTANTE:		
RG N°	ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF:	CPF N°

3. DO CADASTRO RESERVA.

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (*Cadastro de Reserva*), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 15.499/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Capítulo IX do Decreto Municipal nº 15.499, de 2013.

6.2. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto nº 15.499/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.3. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

7. DA VALIDADE DA ATA.

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, ____ / ____ / ____ tendo validade até ____ / ____ / ____ , não podendo ser prorrogada.

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os — prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras
www.pmvc.ba.gov.br



9. DA DIVULGAÇÃO.

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Nos termos da Lei Municipal nº 1.851, de 2012, a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

10. DO FORO.

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Vitória da Conquista – BA, ___, de _____. de _____.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA NOME COMPLETO Prefeito Municipal	EMPRESA BENEFICIÁRIA XXXXXXX Representante Legal CPF Nº: XXXX Inst. de outorga de poderes: Contrato Social ou Procuração
---	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



ANEXO III DO EDITAL- MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE (DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 20.757, art. 1º, inciso III, § 4º, Sr. **JONAS SOUZA SALA**, brasileiro, casado, bancário aposentado, portador do RG nº 01.033.188-36 /SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.105.375-87, domiciliado na Rua A, Inocoop II, nº 0008, Bairro Candeias, Vitória da Conquista – Bahia, e _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____ SSP/UF e inscrito no CPF/MF nº _____._____._____-_____, residente e domiciliado na _____, nº ____, Bairro _____, Município – UF, celebram entre si o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE (DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO)**, conforme Pregão Eletrônico nº ____/2021, do tipo menor preço global por lote, e Ata de Registro de Preços nº ____/2021, observadas as disposições da Lei Federal de nº.º 8.666/93, suas alterações, Lei Federal nº.º 10.520/02, Lei Federal nº.º 12.846/2013, Decretos Municipais nº.º 15.499/2013, Decreto Municipal nº.º 11.553/2004, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de (DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO), para atender as demandas da _____, com recursos provenientes do _____, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Termo de Referência, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

Item	Descrição	U.F.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



Cláusula Segunda – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Os serviços serão prestados em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico (SRP) nº _____).

- 2.1.** O prazo de início dos serviços é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, pela CONTRATADA, em remessas parceladas, nos endereços designados e de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria _____;
- 2.2.** Os serviços serão prestados nos locais especificados nos anexos III e IV do edital;
- 2.3.** **Os serviços contratados deverão ser prestados com 04 (quatro) aplicações, em período de 03 em 03 meses;**
- 2.4.** Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pela prestação de serviço, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ _____,____ (_____ reais), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, mão-de-obra, fretes e etc.

- 3.1.** AO CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 3.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra;
 - 3.2.1.** Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuênciam do CONTRATANTE, de acordo as especificações do item 11 do Termo de Referência;
- 3.3.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
 - 3.3.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas, aplicando-se o índice IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 3.4.** Em casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

Edital PE SRP nº 051/2021

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



$$I = \frac{TX}{100}$$

365

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 3.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

Este contrato terá vigência com início em ____/____/____ até ____/____/____, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária das _____: Atividade _____, Elemento _____, Sub-elemento _____ e Fonte de Recurso _____, conforme Nota de Empenho de nº _____.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata extinção.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Pregão Eletrônico nº ____), e nas normas que regem este Contrato;
- 7.2. Cumprir todas as obrigações dispostas no Item 07 do Termo de Referência (Anexo I do Pregão Eletrônico nº ____);
- 7.3. Efetuar a prestação de serviços de forma satisfatória, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



- 7.5. Refazer o serviço prestado, mesmo que aceito, desde que comprovada à existência de vícios, má fé, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a integridade do resultado;
- 7.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto deste Contrato;
- 7.9. Manter seus empregados uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho;
- 7.10. Utilizar materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação;
- 7.11. Manter o local dos serviços limpo, removendo todo material proveniente do serviço executado;
- 7.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, refeições, prestação de garantia ou quaisquer outros materiais que incidam ou venham a incidir na execução do serviço, objeto deste Contrato;
- 7.13. Seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como as normas locais, estadual e federal pertinente;
- 7.14. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do serviço, objeto deste Termo de Referência;
- 7.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



- 8.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido;
- 8.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela **Unidade Requisitante**, proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

- 9.1.** O fiscal do contrato será o servidor _____ (nome), _____ (matrícula), lotado _____;
- 9.2.** O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 9.3.** A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

Cláusula Décima – DO RECEBIMENTO

Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do **CONTRATANTE**, contidas no item 05 do edital do Pregão Eletrônico n.º ___, e Processo Administrativo n.º 17.033/2021, observadas as disposições constantes do Artigo 73, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira– DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará com base no artigo 7º, da Lei 10.520/2002, e artigo 87, da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



- II. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
 - III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
 - IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada.
 - V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.1.** As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa;
- 11.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;
- 11.2.1.** Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;
- 11.3.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação de serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior;
- 11.4.** As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

Cláusula Décima Segunda – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras
www.pmvc.ba.gov.br



Conquista – SICAD, na forma do art. 1º, § 4º e art. 4º do Decreto Municipal n.º 14.872, de 28 de dezembro de 2012.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsão do art. 77, da Lei n.º 8.666/93, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80, da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo diploma legal.

13.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, de acordo com o parágrafo único do art. 78, da lei acima referida;

13.1.2. Em quaisquer das formas de rescisão contratual, unilateral, amigável ou judicial, será observado o art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002, n.º 8.666/1993 e n.º 12.846/2013, LC n.º 123/2006, alterada pela LC n.º 147/2014, e nos Decretos Municipais nº 20.191/2020 e 15.499/2013, e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º ___, constantes do Processo Administrativo n.º 17.033/2021, bem como a Proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo, em especial do Anexo ___ (Termo de Referência), são complementares entre si.

Cláusula Décima Sexta – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, digitado por mim _____ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes no Anexo ___ do Edital do Pregão Eletrônico n.º ___/20___, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



Vitória da Conquista – BA, __ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

JONAS SOUZA SALA

CPF nº 071.105.375-87

Dec. Municipal nº 20.757, art. 1º, inciso III,

§ 4º

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF:

Edital PE SRP nº 051/2021

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
compraspmvc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



ANEXO IV DO EDITAL - DECLARAÇÕES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

- I. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital do Pregão Eletrônico sob o nº 000/202X, promovido pelo Município de Vitória da Conquista, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- II. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
- III. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- IV. que informará imediatamente a este órgão a existência de fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação quando da sua ocorrência, nos termos do §2º, artigo 32 da Lei n.º 8666/93.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Nota explicativa Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório. Esta declaração deverá ser preenchida e inserida no sistema juntamente aos documentos de habilitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras
www.pmvc.ba.gov.br



ANEXO V DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE ME E EPP

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante],

DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa () ou Empresa de Pequeno Porte (), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Nota explicativa Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório. Esta declaração deverá ser preenchida e inserida no sistema juntamente aos documentos de habilitação, **se for o caso**, em que a licitante DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



ANEXO VI DO EDITAL - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. 000/000

PROCESSO N. 000/000

OBJETO: [CONFORME O EDITAL]

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
DADOS BANCÁRIOS	

AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

LOTE XXXXX					
Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	VALOR POR UNIDADE	Requisição Total (QUANTIDADE TOTAL)	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL POR EXTERNO: _____					

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 do Edital, às quais aderimos formalmente.

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o(a) Sr.(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



NOME COMPLETO	
FUNÇÃO	
CPF	
TELEFONE	
E-MAIL	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES:

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.
- (2) A proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres “conforme o edital” ou “conforme o Termo de Referência do edital”, ou dizeres semelhantes.
- (3) Esta licitação é por lote: Em atendimento ao Item 5.1 do Edital, a Proposta deverá ser preenchida e inserida no sistema juntamente aos documentos de Habilitação, em momento anterior à abertura das propostas, conforme prazo de acolhimento e recebimento da mesma.